

Portaria nº 27/2023 – GP/FUNCARTE de 30 de janeiro de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exigência contida na Alínea “D” do item 6.4 da Seleção Pública nº 05/2023 – BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL DE NATAL 2023, publicada através da Portaria nº 012/2023-GP/FUNCARTE, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Tornar sem efeito a exigência contida na Alínea “G” do item 6.5 da referida Seleção Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 012/2023-GP/FUNCARTE.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2023

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes